Política	Política de Denúncias e Não Retaliação
Código	POL-COMPL-6
Número da revisão	00
Páginas	7/7

I - OBJETIVO:

Fundamentada no Código de Ética e Conduta desta empresa, esta política tem por objetivo definir as regras a serem cumpridas:

a) Definir as regras a serem cumpridas frente aos canais independentes para recebimento de comunicação e de denúncias de situações que possam estar em desacordo com leis, regulamentos e com o Código de Ética e Conduta e Políticas de *Compliance* da Transpanorama.

II- APLICAÇÃO:

Esta Política se aplica a todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e demais partes relacionadas à Transpanorama, os quais têm a responsabilidade de observar e cumprir integralmente suas diretrizes.

III - NORMAS:

a) Lei Federal nº 12.846/2013;
b) Lei Federal 13.709/2018;
c) Decreto Federal n° 11.129/2022;
d) Resolução CGU nº 003/2019;
e) Código de Ética e Conduta da Transpanorama.

IV- REGRAS GERAIS:

IV.1 - Canal de Denúncia é um importante pilar do programa de *Compliance* da Transpanorama e têm como objetivo maior a detecção e o tratamento de eventuais não-

conformidades. Para tanto, as ferramentas deverão estar respaldadas pelas seguintes premissas:

(i) Não-retaliação;
(ii) Anonimato (exceto se o próprio denunciante quiser se identificar) e
(iii) Confidencialidade.

A não observância a tais preceitos colocará em risco a confiabilidade da ferramenta e, por conseguinte, do próprio programa de *Compliance* da Transpanorama.

IV.2 – A empresa disponibiliza o canal de Denúncia que atua por intermédio de uma empresa terceirizada Via Confidencial, projetado para oferecer um meio seguro, sigiloso e eficiente para colaboradores registrarem suas denúncias, dúvidas e/ ou sugestões.

- Características do Canal:

 a) Independência e Terceirização: O canal é gerido por uma empresa terceirizada e independente, especializada na análise e encaminhamento de informações com total imparcialidade aos comitês.

 b) Sigilo Garantido: Todas as informações recebidas são tratadas com o mais alto grau de confidencialidade, protegendo a identidade de quem realiza o contato.

- Processo de Triagem e Encaminhamento:

 a) Recebimento: A empresa terceirizada recebe todas as denúncias, dúvidas e sugestões registradas no canal.

 b) Análise Prévia: Uma triagem inicial é realizada para garantir que cada relato seja direcionado de forma segura e assertiva ao comitê responsável pelo tema.

 c) Encaminhamento Seguro: Após a análise, as informações são enviadas apenas para os comitês, garantindo a segurança e confidencialidade dos dados.

- Foco na Segurança e Proteção:

 a) Proteção ao Denunciante: O processo foi estruturado para eliminar qualquer possibilidade de exposição ou represálias, promovendo um ambiente de confiança e transparência.

IV.3 - Em nenhuma hipótese, portanto, será tolerada retaliação àqueles que tomarem a iniciativa de registrar qualquer reclamação ou denúncia de boa-fé sobre possíveis violações a leis, regulamentos ou às políticas da empresa, ainda que não confirmadas após a conclusão das investigações.

IV.4 - A mesma proteção deverá ser garantida àqueles que, porventura, se apresentem ou sejam convidados a cooperar, como testemunhas, em processos de investigação interna.

IV.5 - Qualquer alegação ou identificação de represália será imediatamente investigada e, se confirmada, as medidas cabíveis serão aplicadas.

IV.6 - É de responsabilidade da área de *Compliance* da companhia orientar a Alta Direção sobre as melhores práticas globais em Canais de Comunicação e Canais de Denúncias, assim como a aplicação e gestão destes canais, e o tempestivo registro e tratamento das comunicações e das denúncias recebidas.

IV.7 - As ferramentas a serem utilizadas para o recebimento de denúncias e comunicações deverão obedecer aos princípios abaixo:

a) Não-retaliação: a empresa não admite a retaliação contra colaboradores e terceiros que denunciem potenciais violações à legislação vigente, ao Código de Ética e às Políticas de *Compliance* da Transpanorama;

b) Independência: o canal de denúncia disponibilizado pela Transpanorama deve ser independente, sendo vedada a prática de parcialidade, cooptação ou intimidação;

c) Capacitação: profissionais treinados e capacitados para o atendimento, descrição dos relatos e o devido encaminhamento das ocorrências, garantindo o adequado tratamento dos fatos;

d) Da utilização da ferramenta para a construção de uma cultura conforme: os canais de denúncia e de comunicação da empresa deverão ser utilizados para construir uma cultura de *Compliance* junto a empresa, servindo como instrumento para investigação, implementação de medidas de melhorias e não como forma de propagação de situações que não são verdadeiras. Neste sentido, a Transpanorama repudia a conduta de colaboradores e terceiros que vierem a se utilizar do canal de denúncias para registrar situações que não sejam verdadeiras com o único objetivo de prejudicar as pessoas;

e) Canal de denúncias: a Transpanorama disponibiliza os seguintes canais independentes para denúncias:

- WhatsApp (44) 9 9127-3050
- Telefone: 0800-005-3050

- Sites: https://www.transpanorama.com.br/compliance/breve-historico/ e https://www.viaconfidencial.com.br/forms/denuncias/empresa/TP%20Transpanorama/?origem=sitetp

IV.8 - Atendidos aos requisitos desta Política, todas as denúncias recebidas irão gerar um número de protocolo, conforme procedimento da empresa independente, para que o processo possa ser devidamente acompanhado pelo informante/denunciante, caso assim desejar.

IV.9 – Para assegurar o sigilo e a confidencialidade das denúncias, caso a denúncia envolva um membro de algum comitê, o canal de denúncias redirecionará a denúncia para um outro comitê independente. Essa medida garante que a pessoa denunciada não terá qualquer relação ou acesso à denúncia registrada, preservando a imparcialidade e a proteção das informações fornecidas.

IV.10 - Para assegurar a melhor investigação dos fatos relatados, é essencial que o denunciante forneça o maior número possível de detalhes sobre a situação. Informações abaixo ou qualquer outro dado relevante são fundamentais para facilitar a análise e o encaminhamento adequados:

a) Data e horário da ocorrência (ou do início da ocorrência, se ainda em curso);

b) Exposição clara e mais detalhada possível dos fatos e como o denunciante tomou conhecimento deles;

c) Local (Departamento, filial e/ ou base) onde ocorreram os fatos relatados e se o denunciante/ informante tem conhecimento da existência de outras empresas envolvidas ou relacionadas ao caso;

d) Nome e função das pessoas envolvidas ou que tenham conhecimento dos fatos;

e) Na hipótese de envolvimento de agente público;

f) Quantificação ou estimativa do valor financeiro dos fatos.

IV.11 - Denúncias realizadas por qualquer canal disponibilizado (WhatsApp, telefone, site) serão recebidas e gerenciadas exclusivamente pela empresa independente, garantindo o anonimato do denunciante, salvo identificação voluntária. A denúncia será encaminhada à área de *Compliance* da empresa para a devida investigação, sem que a identidade do denunciante seja revelada.

IV.12. Caso sejam necessárias informações complementares, a solicitação dependerá do acompanhamento da denúncia, por meio do protocolo gerado no momento do registro, já que, em situações de anonimato, não é possível estabelecer contato direto.

Observação: O sigilo e a confidencialidade do denunciante continuam sendo prioridade em todas as etapas do processo:

IV.12. A Transpanorama exige que todos os seus colaboradores e terceiros assinem um Termo de Adesão, Confidencialidade e Responsabilidade (FOR-COMPL-13), por meio do qual se comprometem a cumprir o Código de Ética da empresa.

IV.13. Por conseguinte, se após a conclusão de todas as investigações, qualquer colaborador ou terceiro que tenha violado intencionalmente as leis, regras, regulamentações e políticas corporativas vigentes, estará sujeito às medidas disciplinares apropriadas, inclusive demissão ou rescisão contratual.

V - DAS COMUNICAÇÕES REFERENTES AS INFRAÇÕES DESTA POLÍTICA:

Caso algum colaborador da empresa não tenha certeza de qual atitude correta deve adotar em uma determinada situação, deverá recorrer à área de *Compliance* para as devidas orientações.
Além disso, caso algum colaborador detecte ou suspeite, de boa-fé, que potencialmente há violação do Programa de *Compliance*, notadamente o Código de Ética ou as Políticas de *Compliance* da empresa, deverá comunicar a empresa por intermédio de seus canais independentes.

VI - CIÊNCIA:

Todos os colaboradores da empresa devem estar cientes com os princípios e regras contidos no Código de Ética, assim como nas Políticas de *Compliance*, observando-os no Brasil e/ou exterior.

Os gestores têm a obrigação de assegurar que sua equipe observe tais regras e princípios, buscando evitar que, no âmbito da sua área de responsabilidade, não ocorram desvios de conduta que poderiam ter sido evitados com a devida supervisão.

VII - SANÇÕES:

O colaborador ou terceiro que descumprir quaisquer das determinações previstas neste documento estará sujeito às sanções previstas no Código de Ética e Conduta, como medidas disciplinares, incluindo a rescisão contratual.

Não obstante as penalidades previstas no Código de Ética e Conduta, os colaboradores poderão ser instados pelo Comitê de Ética a interromper, de forma imediata condutas inadequadas ou inapropriadas nos termos do referido código.

Além disso, os colaboradores e terceiros devem estar cientes de que a infração às determinações das Políticas de *Compliance* podem estar sujeitas as penalidades legais cabíveis.

Além de medidas disciplinares, a Transpanorama poderá adotar medidas preventivas, como forma de mitigar os riscos de futuras ocorrências da mesma natureza.

VIII - EXCEÇÕES:

Salvo se de outra forma expressamente prevista, apenas o Comitê de Ética poderá, diante da análise do caso concreto e observado políticas e procedimentos específicos, autorizar eventuais exceções ao disposto em qualquer das Políticas de *Compliance*, mediante a aprovação da diretoria.

IX – ANEXOS:

FOR-COMPL-13 – Termo de ciência, adesão, confidencialidade e responsabilidade

X – HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Data elaboração/ alteração	Número da revisão	Responsável pela revisão	Motivo da revisão
30/12/2024	00	Carla Cristina Bueno	Elaboração do documento para a inclusão no Código de Ética e Conduta e formulário elaborado com intuito de formalizar o compromisso junto aos colaboradores.

XI - VIGÊNCIA:

Esta política entrará em vigência a partir da sua aprovação pela Diretoria, sua devida aprovação no sistema e publicação da mesma, revogando-se as disposições em contrário.

Claudio Adamuccio	Valdecir Adamuccio
Diretor Administrativo	Diretor Comercial